



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos Nº 03/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

BOLSA FUNCAP - EDITAL Nº 8/2023 – Ciclo II

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos 01 Bolsa de Doutorado Sanduíche, nos termos do Edital FUNCAP 08/2023.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Promover a internacionalização do PPGCTA através do intercâmbio discente para realização de parte de seu curso de doutorado em IES estrangeira de alto nível.
- 1.2 Os (As) candidatos(as) devem encontrar-se regularmente matriculados(as) no curso de doutorado acadêmico do programa de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFC.
- 1.3 Os(As) candidatos(as) devem comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- 1.4 O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III.
- 1.5 Será concedida uma bolsa de doutorado sanduíche no exterior com duração de no mínimo 6 e no máximo 12 meses.

2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

2.1 A seleção de candidatos(as) considera os seguintes objetivos institucionais, tomando-se como referência o Edital FUNCAP 08/2023 e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFC:

- I - capacitar nossos(as) alunos(as) de pós-graduação a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- II - ampliar a colaboração da comunidade acadêmica da UFC com relevantes centros da pesquisa científica internacional, intensificando a atuação de seus(uas) alunos(as) de pós-graduação nos sistemas internacionais de ciência, tecnologia e inovação;
- III - auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo atualização e flexibilização curriculares e ágil e crítica apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- IV - fortalecer a visibilidade internacional dos PPGs, em especial da produção científica dos(as) discentes, na forma de colaboração e de publicações conjuntas com pesquisadores(as) das instituições visitadas;
- V - adensar as conexões científicas dos(as) doutorandos(as) de modo a abrir-lhes possibilidades de futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;

VI - formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, quando permitam o reconhecimento institucional das atividades realizadas, durante os estágios de doutorado-sanduíche, por parte da UFC e pelos centros estrangeiros.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 Deverão ser selecionados(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado do PPG em Ciência e Tecnologia de Alimentos que satisfaçam as seguintes condições:

- I. Não possuir título de doutor(a);
- II. Não ter sido contemplado(a) com Bolsa Doutorado-Sanduíche no exterior no atual ou em outro curso de doutorado já realizado;
- III. Não possuir vínculo de trabalho ou estar com afastamento;
- IV. Possuir cidadania brasileira e residir no Ceará;
- V. Estar e manter-se formalmente matriculado(a) em Doutorado no PPGCTA-UFC;
- VI. Bolsista com Bolsa de Doutorado terá sua bolsa suspensa durante a vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior
- VII. Ter integralizado 48 créditos em componentes curriculares do PPGCTA, ter sido aprovado em exame de qualificação e ter cursado o primeiro ano do curso de doutorado.
- VIII. Não ultrapassar período total para doutoramento, segundo prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data prevista de conclusão de Doutorado para integralizar créditos e defender tese no Brasil após realizar doutorado-sanduíche no exterior;
- IX. Dedicar-se exclusivamente ao plano de pesquisa proposto para realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;
- X. Estar apto a sair do território brasileiro para realizar doutorado-sanduíche no exterior e a ingressar no território brasileiro após concluir atividades do doutorado-sanduíche no exterior;
- XI. Possuir passaporte válido;
- XII. Realizar coleta e tratamento de dados e desenvolver parcialmente parte experimental da sua tese a ser defendida no Brasil durante realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior;
- XIII. Cumprir exigências sanitárias para ingresso e permanência no país de realização das ações de doutorado-sanduíche no exterior;
- XIV. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- XV. Fica autorizada implementação da Bolsa Doutorado-Sanduíche para não beneficiários de bolsas FUNCAP, devendo a ICT-CE proponente se comprometer a providenciar suspensão de quaisquer outras bolsas durante o período de vigência da Bolsa Doutorado-Sanduíche no Exterior, sob pena de glosa na prestação de contas;
- XVI. Apresentar carta de aceite do professor supervisor no exterior;
- XVII. Ter proficiência mínima em idioma estrangeiro para se comunicar adequadamente durante realização de atividades do doutorado-sanduíche no exterior, comprovada por certificado de proficiência válido, ou apresentar carta do supervisor estrangeiro afirmando que o doutorando tem capacidade linguística na língua estrangeira suficiente para executar o projeto (ANEXO I).

3.2. O supervisor no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada, relevante e compatível com a área do projeto de tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Inscrição de candidatos(as) no PPGCTA	De 05/08/2024 a 05/09/2024
Seleção do(a) candidatos(a) PELO PPGCTA	Até dia 11/09/2024
Recursos do resultado de seleção de candidatos (as)	12 e 13/09/2024

Resposta dos recursos	Até dia 18/09/2024
Encaminhamento do resultado da seleção à FUNCAP	Até dia 30/09/2024
Início das atividades DO(A) BOLSISTA no exterior	De Outubro e Novembro de 2024
Início das atividades DO(A) BOLSISTA no exterior.	Outubro e novembro de 2024

4.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

4.1.2 A implementação da Bolsa será realizada pela FUNCAP

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGCTA

5.2 O resultado da seleção interna será formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelos membros da Comissão de Bolsas e pelo(a) Coordenador(a) do PPGCTA e divulgado no sítio do PPGCTA

5.3 O PPGCTA selecionará 01 doutorando (a), satisfeitas as condições deste edital e do Edital FUNCAP Nº 08/2023

5.4 Não havendo candidatos habilitados para este Ciclo o edital poderá ser reaberto com novo prazo de inscrição e de início das atividades no exterior

5.5 Documentos para inscrição

- I - Ofício de encaminhamento;
- II - justificativa técnico-acadêmica, para a seleção de cada candidato(a) indicado(a), conforme o modelo - Anexo V deste edital
- III - plano de pesquisa;
- IV - currículo Lattes atualizado;
- V - carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VI - declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo IV;
- VII - declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo I;
- VIII - declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II;
- IX - currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor(a).

Referente ao item VIII e IX, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III deste Edital.

6. DA SELEÇÃO NO PPGCTA

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação considerando os itens e pontuações

conforme tabelas abaixo.

Para o Coorientador no Exterior:

Tabela 6.1. Pontuação do Coorientador no Exterior conforme índice h na base Scopus.

Índice h do Pesquisador na Base Scopus	Pontuação
Índice h de 0 a 10	5
Índice h de 10 a 20	10
Índice h de 20 a 30	15
Índice h de 30 a 40	20
Índice h de 40 a 50	25
Índice h acima de 50	30

Será aceito somente o índice H do supervisor estrangeiro constante na Base Scopus (<https://www.scopus.com/search/form.uri?display=basic#author>).

Para o candidato:

Tabela 6.2. Produção científica como primeiro autor ou autor de correspondência nos últimos 5 anos

	Pontos por produção	Pontuação máxima	Número de produções	Pontuação obtida
Trabalho em congresso internacional	15	30		
Trabalho em congresso nacional	10	20		
Trabalho em congresso regional com apoio de sociedade científica	5	10		
Trabalho em congresso regional sem apoio de sociedade científica	2.5	5		
Artigo em periódico classificado no percentil top 10% percentil da base Scopus	40			
Artigo em periódicos pertencentes ao Primeiro Quartil Scopus (1st quartile)	30			
Artigo em periódicos pertencentes ao Segundo Quartil Scopus (2nd quartile)	20			
Artigo em periódicos classificados no Terceiro Quartil Scopus (3rd quartile)	10			
Artigo em periódicos classificados no Quarto Quartil Scopus (4th quartile)	5			

Consultar o Quartil do periódico na Base Scopus através do link: <https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic>

Serão considerados congressos internacionais aqueles em língua inglesa com periodicidade regular cuja sede muda de país em cada edição.

Serão considerados congressos nacionais os promovidos por IES ou sociedades científicas com periodicidade regular e cuja edição seja realizada em regiões geográficas distintas em cada edição.

Serão considerados congressos regionais aqueles realizados por sociedades científicas com regularidade ocorrendo sempre na mesma cidade ou região em cada edição.

Tabela 6.3. Pontuação em Proficiência em língua estrangeira.

	Pontos	Número de Certificados	Pontuação Obtida
Proficiência em Língua Inglesa Nível C	30		
Proficiência em Língua Inglesa Nível B	20		
Proficiência em Língua Inglesa Nível A	15		
Proficiência na Língua do país de destino Nível C	15		
Proficiência em Língua do país de destino Nível B	10		
Proficiência em Língua do país de destino Nível A	5		

Serão aceitos somente certificados listados no Anexo III deste obtidos há no máximo 2 anos. Os níveis de A a C se referem ao Quadro Comum Europeu ou equivalente, em consonância com o exigido pela CAPES para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior.

7. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO BOLSITA

- 7.1 Bolsa em moeda nacional (reais) paga pela FUNCAP no valor de R\$ 6.400,00 por mês
- 7.2 Passagens aéreas de ida e volta no valor máximo de R\$ 10.000,00
- 7.3 Auxílio instalação no valor máximo de R\$ 6.400,00
- 7.4 Seguro saúde no valor de até R\$ 4.200,00

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

1. Carta de aceite do Professor Supervisor no Exterior;
2. RG, CPF e Passaporte Válido;
3. Termo de Compromisso que não possuir vínculo empregatício* ou Afastamento;
4. Comprovante de Residência no Ceará;
5. Comprovante de Matrícula;
6. Comprovante de Aprovação no Exame de Qualificação;
7. Comprovante de Vacinação Atualizado;
8. Comprovante de Proficiência mínima em Idioma Estrangeiro**;
9. Comprovante de Contratação do Seguro Saúde;
10. Termo de Aceitação de Bolsa, com assinatura digital (Gov.br, DocuSign ou equivalente); será enviado pela Funcap
11. Comprovante de conta corrente no(s) banco(s) BRADESCO ou NEXT de titularidade do(a) bolsista*.

* De acordo com o modelo fornecido pela Funcap.

* Certificado de proficiência válido, ou apresentar carta do supervisor estrangeiro afirmando que o doutorando tem capacidade linguística na língua estrangeira suficiente para executar o projeto.

* Por exemplo, extrato bancário, foto do cartão ou contrato de abertura da conta.

9. OBTENÇÃO DE VISTO E DEMAIS TRAMITES NECESSÁRIOS

- 9.1 A obtenção do passaporte é de responsabilidade do doutorando(a) e não será custeado pelo PPGCTA nem pela FUNCAP
- 9.2 A obtenção do visto é de responsabilidade da responsabilidade do doutorando(a) e não será custeado pelo PPGCTA nem pela FUNCAP
- 9.3 A aquisição do seguro saúde é obrigatória e de responsabilidade do doutrando(a)

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior](#)

Anexo II - [Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro](#)

Anexo III - [Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira](#)

Anexo IV - [Modelo de declaração do coorientador no exterior](#)

Anexo V - [Justificativa técnico-acadêmica](#)